

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.294, DE 2020

VOTO DO RELATOR

As emendas de Plenário apresentadas à matéria e que foram consideradas meritórias para o objetivo proposto, quais sejam as emendas de nºs 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 15 e 16, já foram incorporadas, parcial ou integralmente, no texto do substitutivo apresentado.

Dessa forma, considero que a matéria foi exaustivamente debatida chegando-se ao consenso em torno do texto apresentado como substitutivo final, que acolheu diversas sugestões dos parlamentares, tanto por meio da incorporação de emendas, quanto por sugestões feitas diretamente pelos partidos junto à Relatoria da matéria.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas de Plenário, e no âmbito das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEIC e de Seguridade Social e Família - CSSF, somos, no mérito, pela rejeição das emendas de Plenário.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA

Relator